



**Número de ordem: 088**

**Data: 08/12/2020**

**Protocolo: 0563196/2020**

<b>Empreendedor:</b> Prefeitura Municipal de Raul Soares	<b>CNPJ:</b> 18.836.965/0001-84
<b>Empreendimento:</b> Prefeitura Municipal de Raul Soares	<b>CNPJ:</b> 18.836.965/0001-84
<b>Processo Administrativo:</b> 20696/2019/001/2019	<b>Município:</b> Raul Soares
<b>Assunto:</b> Comunica arquivamento de processo administrativo nº 20696/2019/001/2019	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Luiz Gustavo de Rezende Raggi – Analista Ambiental	1.365.614-5	
Julita Guglinski Siqueira – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.395.987-9	
De acordo: Letícia Augusta Faria de Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.370.900-1	
De acordo: Wander José Torres Diretor Regional de Controle Processual	1.267.876-9	

Sr. Superintendente,

Considerando a formalização, junto à SUPRAM Zona da Mata, em 19/11/2019, de processo de Licenciamento Ambiental Simplificado, PA nº 20696/2019/001/2019, para a atividade de “Aterro para resíduos não perigosos – Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil” cujo código da DN 217/2017 é F-05-12-6 e “Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação” com código F-05-18-0, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, de titularidade da Prefeitura Municipal de Raul Soares, CNPJ nº 18.836.965/0001-84, com sede à rodovia BR-267, Km 45 no município de Maripá de Minas/MG;

Considerando que o empreendedor não atendeu à solicitação de Informações Complementares realizada pelo Órgão Ambiental;

Considerando que foi constatada a insuficiência de informações essenciais à análise do processo, bem como a ausência de estudos a serem apresentados;

Considerando que em 15/09/2020 o empreendedor formalizou novo processo de Licenciamento Ambiental Simplificado sob nº 3837/2020, sendo que o novo processo possui o mesmo objeto da solicitação anterior, ou seja, “Aterro para resíduos não perigosos – Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil” cujo código da DN 217/2017 é F-05-12-6 e “Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação” com código F-05-18-0;

Considerando, desta maneira, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Artigo 50 da Lei nº 14.184, de 31.01.2002);

Considerando, por fim, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e art. 33, II, do Decreto nº 47.383/2018;

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente pela Lei 23.304/2019 e a Instrução de Serviço 05/2017;



Sugerimos o arquivamento do processo, diante da impossibilidade da continuidade da análise, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do requerente.

**DECISÃO /DESPACHO**

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o **arquivamento** de processo P.A. nº 20696/2019/001/2019, de titularidade de Prefeitura Municipal de Raul Soares, CNPJ nº 18.836.965/0001-84, situado na Fazenda Santa Terezinha, zona rural do município de Raul Soares/MG., CEP: 35.350-000.

À Diretoria Regional de Administração e Finanças da SUPRAM/ZM, para providências.

Publique-se. Intime-se.

**Leonardo Sorblyni Schuchter**  
**Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata**